

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036/2017,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Doa a APAE terreno urbano com área de
2.818,485m².**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I e artigo 97, inciso I da Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. O Poder Executivo doa, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 89.428.080/0001-94, o seguinte imóvel:

“Terreno urbano, de forma irregular, com a área superficial de 2.818,485m² (dois mil, oitocentos e dezoito metros, quarenta e oito decímetros e cinquenta centímetros quadrados), do Loteamento Pôr do Sol, situado nesta cidade de Ibirubá/RS no Bairro Pôr do Sol, com frente para a rua Horizonte, lado par, distante na direção oeste 15,19-m da esquina com a rua Theodoro de Abreu, no quarteirão formado pelas ruas Horizonte, Carlos Tauchert, Pitangueira, Celestino Peukert Sobrinho, George Walter Dürr, Jacob Pedro Wink e Theodoro de Abreu, confrontando e medindo: ao norte, na direção leste com a rua Horizonte, por uma linha de 40,398-m de frente; ao leste, na direção sul com o lote n.º 05, da quadra H, do Loteamento Pôr do Sol, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por uma linha de 30,00-m; ao norte, na direção leste, com o lote n.º 05, da quadra H, do Loteamento Pôr do Sol, por uma linha de 15,00-m com terreno de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; ao leste, na direção sul, com o lote n.º 02, da quadra H, do Loteamento Pôr do Sol, de propriedade de Dilce Maria Sturmer e lote n.º 01, da quadra H, do Loteamento Pôr do Sol, de propriedade de Marcos Roberto Voigt, por uma linha de 29,00-m; ao sul, na direção oeste com área verde e uso público especial do Loteamento Deckmann, de propriedade do Município de Ibirubá/RS, por uma linha de 55,398-m; ao oeste, na direção norte com parte do lote n.º 01, da quadra A, do Loteamento Rebelato, de propriedade de Décio Rebellato da Silva, e com o sublote n.º 1BB de propriedade de Fabio Giacomolli, sublote n.º 1BA de propriedade de Felipe Giacomolli, sublote n.º 1ª de propriedade de Marli Garmatz Giacomolli, do Loteamento Pôr do Sol, por uma linha de 59,00-m, de propriedade do Município de Ibirubá, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula n.º 22.837”

Art. 2º. O imóvel será de uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para fins de funcionamento da sede da Entidade e da Escola Especial Franz Hümmler.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará na automática extinção da presente doação, com o retorno do imóvel ao Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ,
em 24 de novembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036/2017,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Doa a APAE terreno urbano com área de 2.818,485m2.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I e artigo 97, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 036/2017, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

O Projeto autoriza a doação de um Terreno urbano, de forma irregular, com área superficial de **2.818,485m2**, de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, sob a matrícula n.º 22.837, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 89.428.080/0001-94.

A presente doação é para fins de uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para funcionamento da sede da Entidade e da Escola Especial Franz Hümmler, cujo descumprimento implicará na automática extinção da doação, com o retorno do imóvel ao Município.

A APAE é uma entidade sem fins lucrativos, voltada à inserção de pessoas e/ou alunos com deficiência na sociedade, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida e contribuindo no desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades.

Segue em anexo, breve histórico da APAE de Ibirubá que comprovam o interesse público das atividades desenvolvidas, bem como, a matrícula do imóvel a ser doado.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

EXMA Sra.
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.